ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 64.783
03/04/1997.

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/074

Rio Grande, 01 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 005, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS".**

O Balneário Cassino vem se ressentindo, há muitos anos, de um local onde possam ser realizados os acontecimentos populares de expressão, sem ocasionar embaraços que se tem verificado nessas situações.

Em realidade, ninguém desconhece as dificuldades que se estabelecem a cada concentração do público, impedindo trânsito em ruas e avenidas de acesso aos pontos nevrálgicos do Cassino.

O presente Projeto de Lei, tende dotar o Cassino de um espaço de envergadura, onde poderão ser efetivados os empreendimentos da própria comunidade, como Ondas de Natal, FEJUNCA, Feira do Livro, Feira do Doce e outros, bem como com grandes artistas e orquestas nacionais e internacionais.

Embora necessária a Praça de Eventos, o Município, não pode dispor dos robustos recursos que o empreendimento exige, minguados nos dias que correm e fundamentais para outras realizações de maior importância para toda a comunidade rio-grandina.

Por isso, a parceria ora proposta, ensejando que também a iniciativa privada ofereça sua contribuição com a finalidade principal de tornar o Cassino um local que possa ser usufruído, como lazer, o ano inteiro e não apenas no período de veraneio.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar licitação para a concessão de uso durante 15 (quinze) anos, de área situada no Loteamento Praião, conforme planta em anexo, integrante desta Lei.

Artigo 2º - O concessionário se obriga a construir no local, uma Praça de Eventos, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

Artigo 3º - Ao final do prazo da concessão de uso as melhorias reverterão à propriedade e posse do Município.

Artigo 4º - O Município fica autorizado a utilizar a Praça de Eventos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 01 de abril de 1.997.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 64.783
03 / 04 / 1997.

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/074

Rio Grande, 01 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 005, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS".**

O Balneário Cassino vem se ressentindo, há muitos anos, de um local onde possam ser realizados os acontecimentos populares de expressão, sem ocasionar embaraços que se tem verificado nessas situações.

Em realidade, ninguém desconhece as dificuldades que se estabelecem a cada concentração do público, impedindo trânsito em ruas e avenidas de acesso aos pontos nevrálgicos do Cassino.

O presente Projeto de Lei, tende dotar o Cassino de um espaço de envergadura, onde poderão ser efetivados os empreendimentos da própria comunidade, como Ondas de Natal, FEJUNCA, Feira do Livro, Feira do Doce e outros, bem como com grandes artistas e orquestas nacionais e internacionais.

Embora necessária a Praça de Eventos, o Município, não pode dispor dos robustos recursos que o empreendimento exige, minguados nos dias que correm e fundamentais para outras realizações de maior importância para toda a comunidade rio-grandina.

Por isso, a parceria ora proposta, ensejando que também a iniciativa privada ofereça sua contribuição com a finalidade principal de tornar o Cassino um local que possa ser usufruído, como lazer, o ano inteiro e não apenas no período de veraneio.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar licitação para a concessão de uso durante 15 (quinze) anos, de área situada no Loteamento Praião, conforme planta em anexo, integrante desta Lei.

Artigo 2º - O concessionário se obriga a construir no local, uma Praça de Eventos, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

Artigo 3º - Ao final do prazo da concessão de uso as melhorias reverterão à propriedade e posse do Município.

Artigo 4º - O Município fica autorizado a utilizar a Praça de Eventos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 01 de abril de 1.997.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 64783
23/04/1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/074

Rio Grande, 01 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 005, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS".**

O Balneário Cassino vem se ressentindo, há muitos anos, de um local onde possam ser realizados os acontecimentos populares de expressão, sem ocasionar embaraços que se tem verificado nessas situações.

Em realidade, ninguém desconhece as dificuldades que se estabelecem a cada concentração do público, impedindo trânsito em ruas e avenidas de acesso aos pontos nevrálgicos do Cassino.

O presente Projeto de Lei, tende dotar o Cassino de um espaço de envergadura, onde poderão ser efetivados os empreendimentos da própria comunidade, como Ondas de Natal, FEJUNCA, Feira do Livro, Feira do Doce e outros, bem como com grandes artistas e orquestas nacionais e internacionais.

Embora necessária a Praça de Eventos, o Município, não pode dispor dos robustos recursos que o empreendimento exige, minguados nos dias que correm e fundamentais para outras realizações de maior importância para toda a comunidade rio-grandina.

Por isso, a parceria ora proposta, ensejando que também a iniciativa privada ofereça sua contribuição com a finalidade principal de tornar o Cassino um local que possa ser usufruído, como lazer, o ano inteiro e não apenas no período de veraneio.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar licitação para a concessão de uso durante 15 (quinze) anos, de área situada no Loteamento Praião, conforme planta em anexo, integrante desta Lei.

Artigo 2º - O concessionário se obriga a construir no local, uma Praça de Eventos, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

Artigo 3º - Ao final do prazo da concessão de uso as melhorias reverterão à propriedade e posse do Município.

Artigo 4º - O Município fica autorizado a utilizar a Praça de Eventos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 01 de abril de 1.997.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

12

	ATA N.º
EXPEDIENTE ___/___/ 199___	
ACEITO EM 03/04/ 199 7	6468
APROVADO EM 14/04/ 199 7	6472
REJEITADO EM ___/___/ 199___	
ARQUIVO DS)	

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 64.788
03/04/1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO

COPIADO DO ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

INDICO ao, Executivo Municipal que determine a Secretaria de Coordenação e Planejamento para que seja feito uma reavaliação dos prédios no perímetro urbano, para que possa ter o imóvel atualizado com preço de acordo com o mercado imobiliário.

Sala das Sesões, 02 de abril de 199 97.

Vereador

PAULO RENATO MATTOS GOMES
(RENATINHO) - PL

JUSTIFICATIVA

É necessário que se faça um estudo de todos os imóveis, e uma reavaliação dos prédios existentes no município, visto um grande número de imóveis não estar cadastrado.

Além disso vários prédios estão desatualizados ficando com o preço fora do mercado.

Com esta medida certamente o Município arrecadara mais o imposto (IPTU), podendo com esta medida realizar as obras necessárias.

Form. 2-A
1.000 - 04/96

ofício 622/97.

VISTO

Presidente

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 64.822
07 / 04 / 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

Of.nº 1017/97

GABINETE
Vereador Dr. Esperon

	ATA Nº
EXPEDIENTE ___/___/ 199___	
ACEITO EM 09/04/ 199 7	6470
APROVADO EM 11/06/ 199 7	6495
REJEITADO EM ___/___/ 199___	
ARQUIVO 25	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

ENVIE OFICIO AO SR. DR. CLÁUDIO MORAIS MACHADO, M.D. DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL EM PORTO ALEGRE, SOLICITANDO-LHE A SUA INTERVENÇÃO NAS AGÊNCIAS DOS BANCOS.

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS EXTENSAS FILAS QUE SE FORMAM NOS BANCOS DA CIDADE, PRINCIPALMENTE , NOS ESTATAIS, CONSIDERANDO QUE 99% DOS USUÁRIOS DOS BANCOS NÃO SÃO CLIENTES ESPECIAIS , FAZENDO PARTE DE UMA EXTENSA LEGIÃO DE USUÁRIOS QUE SÃO OBRIGADOS PELO SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO A FAZER TODOS OS SEUS PAGAMENTOS EM BANCO E RECEBEREM SEUS SALÁRIOS, CONSIDERANDO QUE ESSE FATO CONSTITUI EM MONOPÓLIO DE SERVIÇO , AGRAVADO PELO FATO DE QUE OS BANCOS DETERMINARAM MANTER UM NÚMERO INSUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER O PÚBLICO.

Sala das Sessões, 07 de 04 de 1997

GABINETE
Vereador Dr. Esperon

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO
Presidente

Pauta p/ esta sessão Ata 6492 em 04-06-92 Dercen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 64.867
09/04/1997.

		ATA N.º
EXPEDIENTE ___/___/199___		
ACEITO EM 10/04/1997	6471	
APROVADO EM 14/04/1997	6472	
REJEITADO EM ___/___/199___		
ARQUIVO DJ)		

COPIADO DO ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa., sejam convidados para comparecerem nesta Casa, o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito BENTO FERNANDES DE BARROS JUNIOR,a discorre sobre o tema " Democracia e o Exercício da Cidadania " e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor LUIS ROGÉRIO TAVARES,para o mesmo fim, sobre o tema " Proteção ao Consumidor ", a luz do Art.170 V,da Constituição Federal.

Justificativa: Em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de Abril de 1997

Vereador PAULO MACHADO - Paulão do P.T.B.

VISTO
Presidente

Form. 2 - A
2.000-03/96

Ofício = 674/97.
681/97

PROCESSO Nº 64832

EMENDA: Aditivas

AUTOR : 02 mesmos

Dep. Federais e Senadores Gaúchos.

DATA :

VISTO:

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 64.832

07/04/1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE __/__/ 199__	
ACEITO EM __/__/ 199__	
APROVADO EM __/__/ 199__	
REJEITADO EM __/__/ 199__	
ARQUIVO DS)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

Que as Bancadas Partidárias com assento nesta Casa Legislativa, encaminhem aos seus respectivos Deputados Estaduais, solicitação de providenciais via FAX, no sentido de posicionarem-se contrários a aprovação dos Projetos de Lei nºs. 79 e 87/97, ao mesmo tempo encarecem seja dado ciência a este Poder das posições adotadas.

PT

PDT

PDT

PDT

Sala das Sessões, 07 de abril de 199 7.

Form. 2 - A
2.000-03/96

Ofício. 558/97.

VISTO

Presidente

PROCESSO Nº 64.829

EMENDA: Aditiva

AUTOR : Os mesmos

Dep. Federais e Senadores Gaúchos.

DATA :

VISTO:

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 64.829
07/04/1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE ___/___/ 199___	
ACEITO EM ___/___/ 199___	
APROVADO EM ___/___/ 199___	
REJEITADO EM ___/___/ 199___	
ARQUIVO DS	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

Seja encaminhado ao sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Deputados Estaduais a seguinte MOÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE reunida em sessão Plenária em 07 de abril de 1997, APROVOU MOÇÃO contraria a UNIFICAÇÃO DO BANRISUL e CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL.

Estas instituições são patrimônios públicos que confundem-se com a história e tradição deste estado.

Seu ciclo de relevantes serviços comunidade gaúcha ainda não se esgotou.

Sensíveis aos clamores da população Riograndina, esta Egrégia Casa Legislativa, a mais antiga do Estado do Ric Grande do Sul, posiciona-se veementemente em defesa dos interesses do Rio Grande do Sul e sua população,

PORTANTO, CONTRARIA

a aprovação do Projeto de Lei nºs. 79 e 87/97.,

José Romero

PT

PDT

PFL

Sala das Sessões, 07 de abril de 1997.

Form. 2 - A
2.000-03/96

VISTO

Presidente

558 Dep. Est.
Ofício 559/97 Fed.
Ofício 563 Gov. Estado
Ofício 564 Senadores.

PT

Onedor Dias Liga PDT

PPB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 64.829
07 / 04 / 1997

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE ___/___/ 199___	
ACEITO EM ___/___/ 199___	
APROVADO EM ___/___/ 199___	
REJEITADO EM ___/___/ 199___	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

Seja encaminhado ao sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Deputados Estaduais a seguinte MOÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE reunida em sessão Plenária em 07 de abril de 1997, APROVOU MOÇÃO contraria a UNIFICAÇÃO DO BANRISUL e CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL.

Estas instituições são patrimônios públicos que confundem-se com a história e tradição deste estado.

Seu ciclo de relevantes serviços comunidade gaúcha ainda não se esgotou.

Sensíveis aos clamores da população Riograndina, esta Egrégia Casa Legislativa, a mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul, posiciona-se veementemente em defesa dos interesses do Rio Grande do Sul e sua população,

PORTANTO CONTRARIA

a aprovação do Projeto de Lei nºs. 79 e 87/97.,

Sala das Sessões, 07 de abril de 199 7.

Form. 2 - A
2.000-03/96

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 64.817
07/04/1997

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

Passo Fundo Rs, 11 de março de 1997.

Exmo. Sr. Presidente:

Estamos encaminhando, para consideração de Vossa Excelência, a presente **INDICAÇÃO, de autoria do nobre Vereador JAIME DEBASTIANI, da Bancada do PDT, vazada nos seguintes termos - "Propõe a Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo Rs, a aprovação de apoio a Campanha da Fraternidade de 1997."**

A presente proposição tem por finalidade propor a aprovação da Câmara Muncipal de Vereadores de Passo Fundo (RS), a Indicação de apoio à Campanha da Fraternidade de 1997, promovida pela Igreja Católica. No sentido de que seja sugerido ao Ministério da Justiça, que assuma as propostas e objetivos do tema "A Fraternidade e os Encarcerados" e do lema "Jesus liberta de todas as prisões". O que, certamente, poderá ser uma das formas de iniciarmos a solucionar os problemas carcerários do Brasil.

Além de ser um instrumento de reflexão do povo Cristão, é também uma proposta ecumênica. Razão pela qual, é preciso convocar todos para participarem desta Campanha, independente de credo e posição política, transformando-a em um desafio da Nação brasileira, para que possamos alcançar uma sociedade fraterna e solidária.

É necessário que esta Indicação, após sua aprovação, seja encaminhada ao Ministério da Justiça e também a todas as Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Sul. A fim de que todos os Vereadores, como paladinos dos princípios de humanização da sociedade, defensores dos direitos humanos, e como representantes legítimos dos cidadãos gaúchos, se manifestem, enviando ao Ministério da Justiça, moção de apoio às propostas da Campanha da Fraternidade. Transformando esta Indicação num forte instrumento de ação política. Também poderá conter sugestões e alternativas de solução deste grave problema social. Oportunizando uma participação ativa das Casa Legislativas Municipais do Rio Grande do Sul, junto ao Governo Federal, e desta forma contribuirmos na resolução da situação dos presos brasileiros.

Isto é importante para que o Ministério da Justiça aceite assumir efetivamente as propostas desta Campanha. E que o Governo não continue inerte nesta questão, por estar em jogo o futuro da sociedade como um todo.

JUSTIFICATIVA

Por estar, a cargo da classe política, desbloquear todos os caminhos em busca de soluções da crise social e a implantação das mudanças que a sociedade requer, conclamo todos os Vereadores a participarem da Campanha da Fraternidade de 1997. Pois, como homens públicos, possuímos formação humanista, comprometidos com a Justiça social, devemos agir com sensibilidade e ética em todas as ações políticas.

Para tanto, devemos, enfrentar com decisão os problemas sociais, como a questão dos presos do Pais, justificando nosso desempenho e presença permanente em uma tribuna. Momento em que criticamos, sugerimos, fiscalizamos, questionamos decisões e apresentamos projetos, desempenhados dignamente as funções legislativas.

Portanto, assumindo os desafios impostos com relação às condições sociais dos presos brasileiros, mais do que nunca, precisaremos ter coragem de enfrentar a situação e tomarmos posição no sentido de buscarmos caminhos, que levem à promoção do bem-estar e das condições básicas destes brasileiros sendo imperativo, neste episódio, reunirmos todos os esforços, e com espírito voltado à solução, unindo as forças políticas, religiosas e civis, para se engajarem a Campanha da Fraternidade de 1997, cujo tema "A Fraternidade e os Encarcerados" tem como alguns dos objetivos, "regenerar o preso, procurando lutar para que ele seja respeitado e não tenha sua dignidade ultrajada". "Lutar pela melhoria das condições gerais dos presídios e uma assistência melhor aos presos."

Nós, Vereadores, podemos cooperar com a Campanha da Igreja, no trato desta questão social, tão delicada, como a dos encarcerados, enviando moção de apoio, que devem ser remetidas por fonogramas, ofícios e telefonemas das mesas diretoras das Câmaras Municipais ao Ministério da Justiça, sugerindo aos órgãos

governamentais brasileiros, que assumam de forma efetiva todas as propostas desta Campanha. Que segundo declarou o Cardeal-Arcebispo do Brasil Dom Lucas Moreira Neves, no dia 13 de Fevereiro na Bahia "Deve haver penas alternativas para os acusados de pequenos delitos. O que seria uma das soluções para se resolver o problema da superlotação carcerária no Brasil".

Evidentemente, haverá aqueles que discordarão das propostas desta Campanha, porém, esperamos que esta discordância não deva chegar à raia de não aceitarem, por receio ou interesse político, atitude que violentaria a própria consciência, mesmo porque, o pensamento da humanidade tem sido sempre construído, pelo entrechoque de idéias e de atitudes de militâncias.

Por tudo isso, é inadmissível que nos acomodemos às pequenas ambições e aos modestos aperfeiçoamentos políticos, devemos ter coragem de enfrentar as dificuldades e tomar posição quanto à situação dos presos brasileiros. A sociedade quer mudanças e soluções para a situação dessa contínua exclusão de uma porção de brasileiros encarcerados nos presídios.

Tornando-se indispensável a modernização do Sistema Penal, reduzindo-se ao mínimo possível o confinamento carcerário, devendo haver um reforço da atividade preventiva e repressiva do crime, objetivando ampliar os níveis de segurança individual. Torna-se conveniente citar Mahatma Ghandhi, quando disse: "Nunca cheguei a compreender como pode alguém sentir-se honrado ao ver um irmão humano humilhar-se em sua presença".

E também, na declaração dos Direitos Humanos, sem dúvida, o mais importante documento firmado pelo homem na História Contemporânea. Convenciona, que o SENTIDO DA LIBERDADE, para o homem contemporâneo, não é somente a ausência de coerção ou de interferência. É a perspectiva de uma vida feliz, para si e para os seus. Daí a concepção de liberdade que se preocupa concretamente com as condições reais da vida livre e se esmera em promover a mais ampla igualdade de oportunidades.

Tornando-se imprescindível, citarmos a Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou penas cruéis desumanos ou degradantes aprovada pela Assembleía-Geral das Nações Unidas em 1984, que conta com assinatura de 30 Países, inclusive o Brasil e ter por objetivo qualificar a TORTURA como delito na Legislação dos Estados-Partes, garantir a sua proibição e prevenção, inclusive por medidas educativas e estabelecer normas para a punição dos torturadores, bem como o tratamento degradante dos presos, como ocorre no Brasil.

A Declaração Universal dos Diretos do Homem, assinada em 1984 nas Nações Unidas, constituída de 30 artigos de caráter exortativo definem os direitos Individuais, Civis e Políticos do homem e orientam a ação dos Estados e dos Indivíduos para a sua promoção e proteção. Entre os principais direitos ali assinalados, constam: A Liberdade, A Proteção contra a discriminação, a Proibição de escravidão, da Servidão, da Tortura e das penas cruéis ou degradantes.

Quando estudamos a História dos Direitos Humanos, vimos que os Direitos Individuais, Civis e Políticos vem sendo incorporados a textos legais e declarações desde a Revolução Francesa (1789), Referindo-se principalmente à liberdad e a igualdade entre os homens, à promoção da dignidade humana e à melhoria das condições de vida, todos temos o dever de dar nossa contribuição para viabilizar, a humanização do sistema carcerário brasileiros no tratamento com o preso, nunca esquecendo de que muitas vezes, o preso é um pai de família desamparado pela sociedade, e sem condições de oferecer qualquer forma de segurança para sua família e muitas vezes bateu desesperadamente às portas da sociedade à procura de trabalho, e as encontrou sempre fechadas. É preciso que cada um de nós com responsabilidade no contexto da sociedade, seja na vida pública, seja na vida privada, tenha consciência de que todos os cidadãos devem ter oportunidades e não deixar que se distanciem da humanização, vencendo todas as formas de preconceitos existentes na sociedade.

A questão em pauta, torna-se tão importante para a melhoria da qualidade de vida, quanto a questão da saúde, fome, salários aviltados, desemprego, educação e habitação, fatores responsáveis pela degradação das pessoas que conseqüentemente se transformam em poderoso indutor do crime. Torna-se necessário reconhecermos que são múltiplas as causas que conduzem ao crime e complexas as medidas a serem adotadas, para sua prevenção eficaz, pois a exclusão dos benefícios econômicos e sociais mínimos que garantiriam a vida humana entre nós contribuem para a marginalização social de vastas parcelas da população.

Tanto a delinqüência juvenil como a marginalização estão associadas a práticas anti-sociais, para cuja reincidência contribui, em grande parte o precário sistema carcerário brasileiro, o analfabetismo, a

fome, o desemprego, a falta de assistência adequada a parcela excluída dos benefícios sociais, exacerbam os índices da criminalidade.

Diante destes fatos não podemos esperar passivamente, que o Governo Brasileiro permaneça alheio a todas essas questões sociais. Conseqüentemente, o combate ao crime, deve contemplar ao mesmo tempo programas sociais intensos nos grandes centros urbanos, como forma de prevenir a delinqüência juvenil, ao lado de providências legais, administrativas e judiciárias que competem ao Estado e o Governo. Não podemos continuar espalhando pelo País depósitos de presos em condições subumanas, que não recuperam o apenado, contribuindo para que ele volte a delinqüir.

A transformação dos presídios e das penitenciárias em instituições dotadas de autonomia financeira, criando cooperativas de produção e serviços para os apenados, onde o recluso contribua com trabalho útil e produtivo para a sua própria sobrevivência e reeducação, e também contribua com o sustento de sua família.

O combate ao crime organizado e às formas mais torpes de violência contra a vida humana, e ainda ao crime de "Colarinho Branco" que revoltam a sociedade, deve ter tratamento reservado na Legislação Penal, ocasião em que dever ser convocados todos os segmentos que atuam no âmbito da Justiça - a Ordem dos Advogados, o Ministério Público, as Associações de magistrados e a sociedade.

Diante do exposto, julgamos oportuno que a Câmara de Vereadores de Passo Fundo (RS), se manifeste publicamente, votando a favor da presente matéria, tendo em vista importante cunho sócio-político para o atual momento de inquietação em que vive a sociedade brasileira e em particular o Judiciário.

E para tornar eficaz este trabalho, reiteramos a sugestão, de que seja, mandado a presente proposição ao Ministério da Justiça e cópias as Câmaras Municipais de Vereadores do Rio Grande do Sul, com o intuito de que as mesmas, também, se manifestem junto ao Ministério da Justiça. Os quais nos auxiliarão neste trabalho político de convencimento na adoção das proposta e objetivos da Campanha da Fraternidade de 1997.

Sendo o que se nos apresenta, na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Vereador LUCIANO AZEVEDO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 64.783

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199____

Sr. Diretor: providencias junto ao Executivo Municipal a fim de solicitar a Planta do projeto em tela.
RG, 08.04.97

Estamos, nesta data, atendendo a solicitação do Nobre Vereador Secretário.

14.4.1997

Rui Rodrigues Florencio
DIRETOR

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

_____
Membro

Form. 17
1000 - 08/95

ATA N.º 6479

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 05 de maio de 199 6H783

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º/2.º período legislativo ☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES			
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

Aprovada 16

Sala das Sessões 05 de maio de 199 7

Secretário

Form. — 6
500 - 03/95

ATA N.º 6478

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

Processo nº 64.783

de Vereadores no dia 30 de abril de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COM. REPR. do 1.º/2.º período legislativo

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado 17

Sala das Sessões 30 de abril de 1997

Secretário

Form. — 6
500 - 03/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.130 de 08 de maio de 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, POR 15 (QUINZE) ANOS, DE ÁREA NO LOTEAMENTO PRAIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.

O Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar licitação para a concessão de uso durante 15 (quinze) anos, de área situada no Loteamento Praião, conforme planta em anexo, integrante desta Lei.

Artigo 2º - O concessionário se obriga a construir no local, uma Praça de Eventos, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

Artigo 3º - Ao final do prazo de concessão de uso as melhorias reverterão à propriedade e posse do Município.

Artigo 4º - O Município fica autorizado a utilizar a Praça de Eventos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de maio de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/PJ/CMV/ABC/Publicação.-

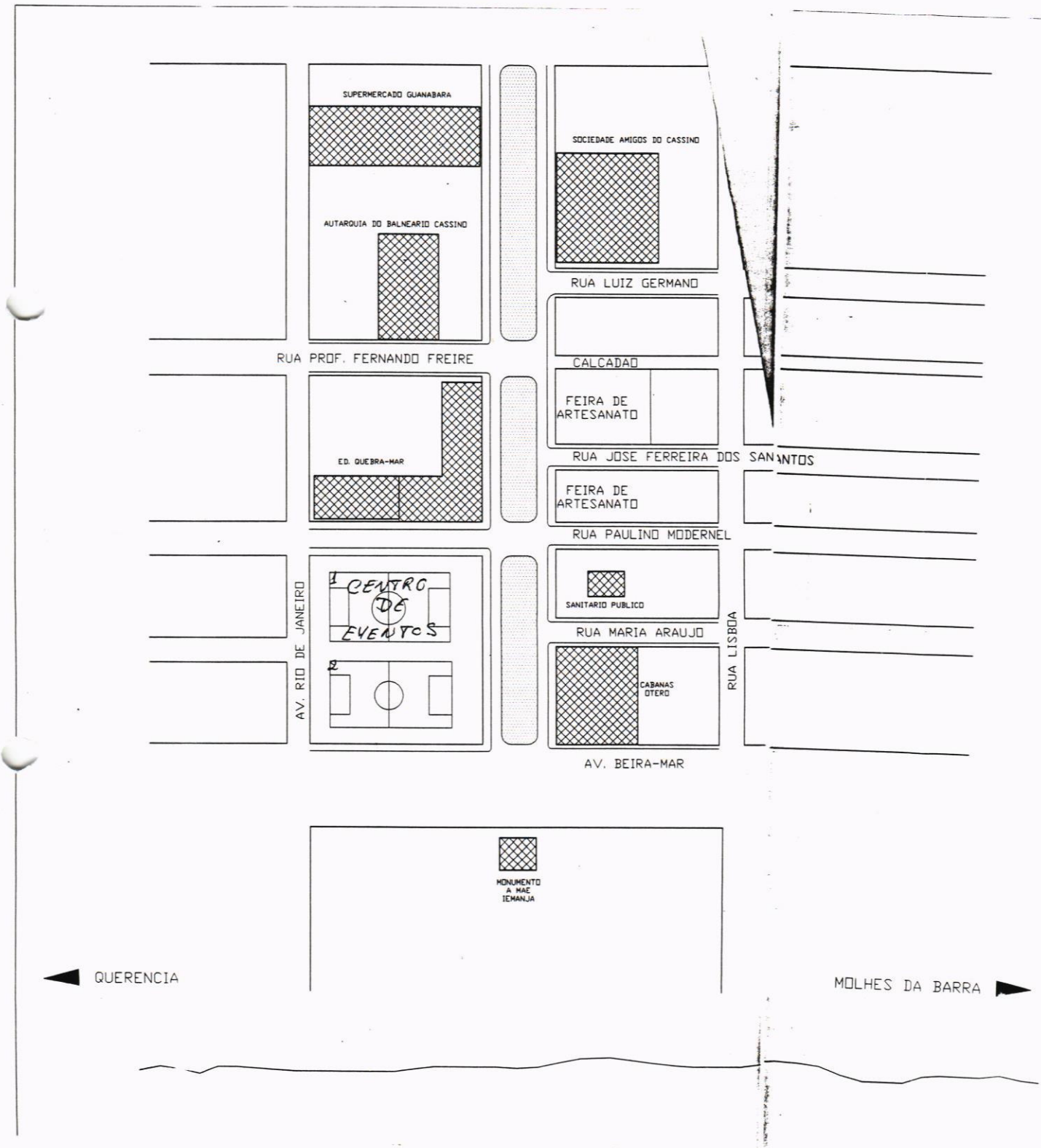
SUPERMERCADO GUANABARA
AUTARQUIA DO BALNEARIO CASSINO
SOCIEDADE AMIGOS DO CASSINO
RUA LUIZ GERMANO
RUA PROF. FERNANDO FREIRE
CALCADAO
FEIRA DE ARTESANATO
ED. QUEBRA-MAR
RUA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
FEIRA DE ARTESANATO
RUA PAULINO MODERNEL
1 CENTRO DE EVENTOS
2
SANITARIO PUBLICO
RUA MARIA ARAUJO
AV. RIO DE JANEIRO
CABANAS OTERO
RUA LISBOA
AV. BEIRA-MAR
MONUMENTO A MAE IEMANJA
QUERENCIA
MOLHES DA BARRA